

RESOLUÇÃO Nº 53/2023/CMDCA.

Dispõe sobre a renovação de registro de entidade não governamental inscrita no CMDCA/PH.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2023 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 que estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de proceder à inscrição de seus programas junto aos CMDCA'S;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2020/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e a inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de Palhoça/SC.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a renovação de registro da entidade, não governamental, abaixo:

- ✓ Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI, inscrita no CNPJ nº 08.251.520/0001-89, com sede na Rua Afonso Pena, S/N- Frei Damião – Palhoça/SC. **ATIVIDADE REGISTRADA:** 1. Orientação e Apoio Sociofamiliar 2. Apoio Socioeducativo em meio aberto.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 31 de outubro de 2023.

Alexandra Bianca de Souza
Presidente do CMDCA/Palhoça